

## II.11. CONCLUSÃO

O Estudo Ambiental de Perfuração (EAP) foi elaborado com o objetivo de subsidiar o licenciamento ambiental da atividade de perfuração marítima no Bloco BS-4, Bacia de Santos, visando à obtenção da Licença de Operação - LO.

O Bloco BS-4 encontra-se situado no litoral do Rio de Janeiro, na Bacia de Santos, a uma distância aproximada de 120 km da costa (Arraial do Cabo - RJ) e possui lâmina d'água de cerca de 1.500 m. Após a concessão da LO, está prevista a perfuração de três poços de avaliação na camada pós-sal – Eoceno (sendo 1 poço piloto vertical e 2 poços horizontais) para avaliar as descobertas já realizadas, e de um poço exploratório na camada pré-sal para a verificar a presença de hidrocarbonetos nessa camada. Também estão previstos poços de contingência em cada uma das camadas.

A área de influência da atividade se caracteriza pela presença de ecossistemas litorâneos relevantes, por uma atividade pesqueira de importância econômica, além de rara beleza natural, que culmina com sua vocação turística. Além disso, ressalta-se a presença na região de espécies marinhas ameaçadas de extinção e de interesse comercial.

Apesar da região apresentar características ambientais importantes, não há impedimentos relevantes ao desenvolvimento das atividades de perfuração em qualquer que seja o período selecionado, considerando-se a localização pontual e a área reduzida das instalações no mar, a distância da costa em que ocorrerá (> 115 km), a profundidade local (> 1500 m) e o caráter temporário do empreendimento (cerca de 60 a 180 dias para cada poço a ser perfurado). Os possíveis efeitos negativos sobre as águas, sedimentos e biota marinha estarão restritos ao entorno da unidade de perfuração. Ressalta-se que nesta área foram perfurados 06 (seis) poços pela Shell, então operadora do consórcio, no período entre 2001 e 2006.

O Bloco BS-4, propriamente dito, não possui em seu perímetro ilhas ou recifes detectáveis. Nos levantamentos realizados não foram identificadas áreas de exclusão no perímetro do bloco (onde a atividade não possa ser realizada) ou sensíveis (áreas nas quais a atividade deverá ser realizada com determinadas restrições). A atividade, como um todo, irá ser desenvolvida de forma segura e eficiente, sem trazer prejuízos ao meio ambiente.

No que se refere à área de exclusão, deve-se destacar apenas a zona de segurança da unidade de perfuração. A APE 3/01 (Avisos Permanentes Especiais), estipula no item A2 que: *“As zonas de segurança podem estender-se até uma distância de 500 m em torno das instalações e equipamentos, medidos a partir de cada ponto do seu lado externo”*. E ainda insiste no item C relativo às Informações sobre as Posições de Plataformas – Precauções: *“É insistentemente recomendado aos navegantes observarem o que se segue: a navegação a menos de 500 (quinhentos) m das plataformas é proibida.”*

Todos os impactos passíveis de ocorrência serão monitorados e/ou mitigados através dos projetos ambientais que foram desenvolvidos, e que são exigência de licenciamento do IBAMA - Projeto de Controle da Poluição; Projeto de Monitoramento Ambiental; Projeto de Comunicação Social e Projeto de Educação Ambiental dos Trabalhadores.

No caso de acidentes a mitigação dos impactos será norteadada a fim de impedir a dispersão da mancha de óleo, através da implantação de um eficiente Plano de Emergência. O Plano de Emergência Individual define as responsabilidades e atribuições da Organização de Resposta a Emergência da Queiroz Galvão e os procedimentos para controle e combate a derramamentos de óleo no mar, bem como os recursos próprios e de terceiros disponíveis para as ações de resposta.

Deve ser considerado que, tão importante quanto a necessidade do país em se tornar autossuficiente em petróleo, está a necessidade da atividade de exploração de petróleo em alto mar ser executada com Gerenciamento e Gestão Ambiental sérios. Apesar da baixa probabilidade de danos patrimoniais críticos e de impactos ambientais relevantes, a Queiroz Galvão registra seu compromisso com a postura pró-ativa para a condução de suas atividades de exploração de petróleo na costa brasileira, observando todos os impactos ambientais indicados neste estudo.

Concluindo, as análises realizadas no estudo em questão indicam a viabilidade do desenvolvimento das atividades de perfuração na área de interesse. Ressalta-se que os planos e projetos ambientais deverão ser implementados e que os diplomas legais pertinentes deverão ser considerados.